



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 21 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre medidas administrativas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, na forma que especifica e da outras providencias correlatas.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a contínua necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com a qualificação do gasto público;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais vem há tempos tendo peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem rigoroso acompanhamento e adoção de ações especiais com vistas ao seu controle, aprimoramento e redução;

Considerando ainda a deterioração do cenário econômico nacional;

Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando, que, atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

Considerando que houve redução da receita corrente líquida (RCL) no exercício de 2017 em relação a 2016, uma vez que em 2016 a RCL foi na ordem de R\$ 42.423.012,41 enquanto que em 2017 foi de R\$ 41.522.863,73, fator este que refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, levando a ultrapassar o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal atingindo o Poder Executivo o índice de 57,71% da RCL em 31/12/2017;

Considerando a necessidade de adoção de outras medidas, além das até então aplicadas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite fixado pela LC n. 101/2000;



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Considerando que a redução racional dos gastos com pessoal não implica em perda de qualidade do serviço público;

### DECRETA:

Art. 1º Para a redução das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal ficam determinadas as seguintes medidas a serem aplicadas no decorrer do exercício:

- I) Suspensão da concessão de novas funções gratificadas;
- II) Suspensão da concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- III) Vedação temporária da criação de cargo, emprego ou função, salvo sob manifesto interesse público ou demonstração de que tal medida não acarretara despesa ou mediante extinção de cargos ou empregos diversos;
- IV) Suspensão da realização de alterações na estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa com pessoal, exceto aquelas que forem necessárias para garantia da realização de serviços essenciais ou de previstos em lei;
- V) Vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde ou para evitar solução de continuidade dos serviços essenciais;
- VI) Contenção de despesas com horas extraordinárias com exceção dos casos envolvendo serviços essenciais e imprescindíveis, o que se dará de maneira concomitante com a efetiva implantação de banco de horas conforme projeto de lei a ser remetido ao Poder Legislativo;
- VII) Limitação do uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, salvo em casos essenciais; e



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fones: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

VIII) Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança na forma preconizada pelo art. 169, § 3º, inciso I da CF.

Art. 2º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2018 ou até que ocorra o restabelecimento do percentual das despesas com pessoal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Sul, 01 de Março de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.